

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 724/91 - DRECAP-3 n. 2269/91
INTERESSADO : Escola de Educação Infantil e 1º Grau "Pueri-
Domus"
ASSUNTO : Consulta - Aplicabilidade do Decreto Federal
13/91
RELATORES : Aparecido Leme Colacino
CEPG E CESG
PARECER CEE Nº 0076/92 APROVADO EM: 12/02/1992

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO:

Versam os autos sobre dúvidas geradas quanto a aplicabilidade do Decreto Federal n. 13 de 23 de janeiro de 1991 - Escolas Integradas ao Sistema Estadual de Ensino.

O referido Decreto estatui:

"Artigo 1º: Fica estabelecido, a partir do ano de 1991, em duzentos o numero de dias letivos, independentemente do ano civil e respeitadas as peculiaridades".

2 - APRECIÇÃO

Considerando a edição do Decreto Federal n. 240 de 21.10.91 que revoga expressamente o Decreto. Federal n. 13 de 23.01.91, acreditamos que o assunto foi superado.

3 - CONCLUSÃO

Responda-se, nos termos deste Parecer, à consulta formulada pela DRECAP-3, tendo em vista a dúvida levantada pela direção da Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Pueri-Domus", quanto à aplicabilidade do Decreto Federal nº 13/91,

São Paulo, 18 de dezembro de 1991.

a) Cons^o Aparecido Leme Colacino
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os seguintes Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Cardoso Palma Filho, Jorge Nagle, Maria Eloísa Martins Costa e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de novembro de 1991.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão das Câmaras do Ensino de Primeiro e Segundo Graus, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos Vencidos os Conselheiros Francisco Aparecido Cordão, Elba Siqueira de Sá Barretto e Antônio Carbonari.Netto.

A Conselheira Elmara Lúcia de Oliveira Bonini absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de fevereiro de 1992.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente